



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 367/2015

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 107, DA LEI MUNICIPAL Nº 022/1997, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 107, da Lei Municipal Nº 022/1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 107 - O funcionário estável poderá obter licença sem vencimento, para trato de interesse particular, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, permitida uma única renovação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura – Paraíba,
Em **26 de fevereiro de 2015**.


AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA
Prefeita Constitucional